



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 382/95

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 1996, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GLADÉMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 1996, abrange os Poderes Legislativo e Executivo seus Fundos e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução Orçamentária obedecerá as Diretrizes aqui estabelecidas.
- ARTIGO 2º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício de 1996, obedecerá as seguintes Diretrizes Gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.
- 1 - O montante da despesa não poderá exceder ao da Receita.
 - 2 - As unidades Orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preço estimado em dezembro de 1995 de acordo com o disposto no artigo 40.
 - 3 - As estimativas da Receita, serão feitas a preços de dezembro de 1995, considerando-se a tendência do exercício e a inflação bem como os efeitos das modificações na legislação tributária isenções e anistias os quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício.
 - 4 - Os Projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos Projetos, não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- 5 - O pagamento de restos a pagar, a dívida de pessoal e encargos, terá prioridade sobre as ações de expansão.
- 6 - O Município aplicará no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) de sua Receita resultante de Impostos conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de Primeiro grau e Pré-Escolar.
- 7 - Constará da Proposta Orçamentária o produto da Operações de Crédito autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculadas ao Projeto.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 253/93 observará a relação das prioridades dentre as relacionadas ao anexo, integrante desta Lei, e os orçará a preço estimado para dezembro de 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que aprovados por Leis específicas e compatibilizados com o Plano Plurianual, financiados com recursos de outras esferas de Governo, ou Operação de Crédito com fins específicos.

ARTIGO 4º - A fixação dos valores orçamentários da Receita para 1995 serão usados com bases de cálculo o montante das Receitas próprias e o produto de sua multiplicação pelo índice inflacionário do exercício somado com os valores fornecidos pelo Gabinete de Orçamento e Finanças da Secretaria da Fazenda Federal.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outras esferas do Governo para desenvolvimento de Programas prioritários, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus para o Município, ou em participação em conjunta, considerando-se projetos específicos e liberados somente após o efetivo recebimento dos mesmos recursos.

ARTIGO 6º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitadas a 60% da Receita corrente de acordo com a Lei complementar nº 082 de 27 de março de 1995, Art. 1º incisos I, II e III parágrafos 1º, 2º e 3º.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- 1 - Entende-se como Receitas correntes para efeitos de limite do presente Artigo, os somatórios das Receitas correntes próprias da Administração Indireta, proveniente de Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as Receitas oriundas de Convênios.
- 2 - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que este Artigo abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas.
 - Salários;
 - Obrigações patronais;
 - Proventos de Aposentadoria e Pensões;
 - Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito;
 - Remuneração dos Vereadores.
- 3 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos, ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação Orçamentárias, suficiente para atender as despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no "Caput".

ARTIGO 7º - Os auxílios financeiros e subvenções sociais, a entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública nas áreas de saúde, Educação e Cultura, Assistência Social e Segurança Pública serão concedidas através de Leis específicas aprovadas pelo legislativo.

- 1 - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.
- 2 - Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 32 dias do encerramento do exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

3 - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriores recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 8º - O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovado por Decretos que instituíram os órgãos e entidades da Administração Direta, através da Lei Municipal nº 002/89 de 25 de janeiro de 1989.

ARTIGO 9º - As operações de Crédito por antecipação de Receita contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício.

ARTIGO 10º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de novembro o Projeto de Lei Orçamentário à Câmara Municipal de Vereadores, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo a seguir para a sanção.

ARTIGO 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 26 de dezembro de 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho
PROGRAMAS

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

- 01.01 - Manutenção das Atividades Legislativas, com custeio de pessoal, Material de consumo, Obrigações Sociais, Transferências e Subvenções.

OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Legislativo no desempenho de suas atribuições colocando em disponibilidade os recursos, de acordo com o Art. nº 54 e seus parágrafos.

- 04 - **PROCESSO JUDICIÁRIO:**

- 04.01 - Eventualmente realizar convênios com o Poder Judiciário para custeio com eventos eleitorais ou publicitários e cedência de pessoal.

OBJETIVO: Custeio das atividades eleitorais do Município.

- 07 - **ADMINISTRAÇÃO:**

- 07.01 - Prorrogação ou Renovação do Contrato de Comodato com a CONAB.

OBJETIVO: Continuar dispondo dos imóveis onde está implantada a Prefeitura Municipal, com o seu centro administrativo e com objetivo social, os demais prédios com finalidade social.

- 07.02 - Desapropriação com fins de utilidade pública, e por interesse social, os bens de comodato, os bens ocupados pela Prefeitura Municipal e pela COAGRISA (Cooperativa Agrícola Saldanhense), decreto nº 023/93.

OBJETIVO: Adquirir da CONAB, todos os prédios, Armazéns e demais benfeitorias, inicialmente ocupados por termo de ocupação por comodato.

- 07.03 - Reforma e ampliação dos Prédios Municipais Disponíveis:

OBJETIVO: Dispondo adequadamente os vários setores da Prefeitura, dando-lhes melhores condições de trabalho.

- 07.04 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Equipar as diversas unidades administrativas, com móveis e outros equipamentos de trabalho, aprimorando sua eficiência.

07.05 - Desapropriação e Aquisição de Imóveis para Utilidade Pública:

OBJETIVO: Desapropriar prédios, áreas urbanas e rurais com a finalidade de abertura de ruas, formação e ampliação de Praças e parques e instalação de próprios na cidade e distritos.

07.06 - Reestruturação Administrativa:

OBJETIVO: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e mais eficiente, na prestação de serviços Administrativos a Comunidade.

07.07 - Manutenção das Atividades do Executivo:

OBJETIVO: Proporcionar condições ao Poder Executivo, para bem administrar, com os custeios de pessoal, obrigações sociais, serviços de terceiros e outros encargos, material de consumo inerentes ao gabinete e órgãos subordinados.

07.08 - Transferência a Diversas Entidades e Pessoal:

OBJETIVO: Custeio com órgãos de assistência, subvenções sociais e contribuições com indigentes.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01 - Implantação dos Sistemas Computadorizados:

OBJETIVO: Modernizar os controles financeiros, orçamentários e patrimonial, agilizando as informações e assegurar maior grau de confiança nos dados.

08.02 - Amortização da Dívida Fundada:

OBJETIVO: Pagamento de precatórias judiciais, de acordo com o disposto no Art. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Transitórias. Amortização das dívidas sociais confessadas, e empréstimos contratados.

08.03 - Elaboração do Plano Diretor, Cadastro e Controle de Receitas:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Disciplinar o uso do solo urbano ordenando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do Art. 182 e seus parágrafos da Constituição Federal, lotação e controle das economias.

09 - **PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

09.01 - Manutenção dos Serviços de Planejamento-Orçamentação:

OBJETIVO: Dotar a secretaria de planejamento com recursos de despesas com pessoal, material de consumo e outros, para o desempenho de suas atividades. Na ausência de plano diretor programar as necessidades básicas de infra-estrutura urbana, principalmente em saneamento.

14 - **PRODUÇÃO VEGETAL**

14.01 - Fomento de Produção Vegetal - Sementes e Mudas.

OBJETIVO: Proporcionar apoio a pequenos produtores, com fornecimentos de mudas e sementes selecionadas.

15 - **PRODUÇÃO ANIMAL**

15.01 - Fomento a Produção Animal:

OBJETIVO: Proporcionar no meio rural o aprimoramento do padrão genético de bovinos e suínos. Introduzir a piscicultura no meio rural do Município, com construção de açudes e fornecimento de alevinos, conveniar e financiar gado leiteiro incentivando esta fonte de renda.

18 - **PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**

18.01 - Assistência ao Produtor Rural:

OBJETIVO: Proporcionar ao produtor rural oportunidade de atualizar sua técnicas, orientá-lo na elaboração de novas normas de produção.

22 - **TELECOMUNICAÇÕES**

22.01 - Cedência de Pessoal:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Ceder telefonistas a CRT para atendimento ao público, até a implantação final do sistema.

22.02 - Instituição de Serviços Telefônicos nos Distritos:

OBJETIVO: Implantação de telefonia rural, nos distritos através de canais DDD, interligados, proporcionando-lhes comunicação rápida com os centros urbanos.

22.03 - Manutenção da Telefonia nos Distritos:

OBJETIVO: Custear serviços de telefonia com pessoal, material de consumo serviços de terceiros e outros serviços e encargos.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - Equipar e Manter a Guarda Municipal

OBJETIVO: Adquirir armas e munições e uniformes para uso dos segurança do Município.

30.02 - Manutenção dos Serviços Contra Sinistros:

OBJETIVO: Adquirir Equipamentos, extintores contra incêndios, manter e treinar pessoal com finalidade de combater a sinistros.

30.03 - Instituição de Sinalização e Estacionamento de Trânsito :

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego, colocar faixas de segurança, definir estacionamentos na zona central da cidade.

30.04 - Conveniar com Polícia Civil e Militar:

OBJETIVO: Conveniar projetos e/ou atividades com os sistemas regionais de policiamento objetivando maior eficiência na segurança da população e na prestação de serviços das áreas afins no Município.

41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

41.01 - Dotar a Creche de Equipamento e Material Permanente:

OBJETIVO: Adquirir móveis adequados, eletrodomésticos, sonorização, refrigeração, aquecimento, telefone, etc.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- 41.02 - Recursos Orçamentários para Manutenção e Administração da Creche:
OBJETIVO: Custeio com pessoal, alimentação, material de higiene e limpeza, material de expediente, gastos com energia, água, etc.
- 41.03 - Treinamento de Recursos Humanos:
OBJETIVO: Proporcionar aos profissionais que exercem funções junto a creche, atualização permanente através de cursos.
- 41.04 - Construção de Pré-Escola:
OBJETIVO: Construir 02(duas) pré-escola para complementar o atendimento até 6 anos, e diminuindo o deficiente nesta área, sendo cada uma com capacidade de 30(trinta) crianças.
- 41.05 - Dotar as Pré-Escolas com Equipamento e Material Permanente:
OBJETIVO: Adquirir mobiliário adequado, eletrodomésticos, sonorização e condicionador de ar.
- 41.06 - Custeio e Manutenção das Pré-Escolas:
OBJETIVO: Custear com alimentação, material de higiene e limpeza e material de expediente, energia, água etc.
- 42 - **ENSINO FUNDAMENTAL**
- 42.01 - Construção de 02 (duas) Salas de Aulas:
OBJETIVO: Dar condições de ensino aproximadamente há mais 60(sessenta) alunos, que é a tendência do crescimento estimado desta proporção até 1996.
- 42.02 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar:
OBJETIVO: Renovar e ampliar a frota de veículos para o transporte escolar, com aquisição de novas unidades e manutenção das atuais, bem como venda ou permuta dos veículos absolentes.
- 42.03 - Manutenção do Transporte Escolar:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Custear o serviço de transporte escolar urbano e rural, nas despesas de pessoal contratos de terceiros, combustíveis e lubrificantes e mão de obra em oficinas.

42.04 - Manutenção do Ensino Fundamental:

OBJETIVO: Custear o ensino fundamental, com pessoal alimentação, material de higiene e limpeza, material didático e de expediente, bem como contratações de serviços de terceiros, objetivando a formação da criança e do adolescente.

42.05 - Treinamento de Recursos Humanos:

OBJETIVO: Custear, cursos, simpósios, encontros que objetivem a atualização e o aperfeiçoamento de professores, supervisores e administradores na área do ensino fundamental.

42.06 - Assistência a Saúde dos Educandos:

OBJETIVO: Dispor de equipamento médico odontológico para prestar assistência ao estudante diretamente nas escolas, adquirir material e medicamentos para manutenção do programa.

42.07 - Contratação de Médicos, Odontólogos para Desenvolver o Programa de Assistência a Saúde

OBJETIVO: Dispor de profissionais qualificados, de preferência com tempo integral para desenvolver e executar o programa.

43 - ENSINO MÉDIO

43.01 - Execução do transporte Escolar:

OBJETIVO: Proporcionar ao estudante do ensino do 2º grau, condições de acesso, no âmbito do Município e fora do Município, dispondo de transporte escolar gratuito e permanente.

43.02 - Ensino Profissionalizante

OBJETIVO: Desenvolver estudos de viabilidade técnica econômica para implantação de uma escola de ensino polivalente dirigido a profissionalização, àqueles jovens que como opção desejam dedicar-se a atividades artesanais ou profissionais autônomas, torneiros



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

mecânicos, marceneiros, mecânicos de automóveis e eletricista etc., visando parte de sua manutenção, com a produção do aprendizado.

44 - ENSINO SUPERIOR

44.01 - Oportunização a Freqüência a Faculdade:

OBJETIVO: Apoiar com bolsas de estudo os estudantes carentes e facilitar acesso de estudantes às faculdades mais próximas ao nosso Município, através do transporte escolar.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

46.01 - Construção de Ginásio de Esporte:

OBJETIVO: Proporcionar condições para o desenvolvimento das atividades e praticas esportivas que são realizadas em área coberta, de caráter amador, recreativa e comunitária e que seja extensivo a população em geral.

46.02 - Custeio com Atividades do C. M. D.:

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento do esporte amador, nas diversas modalidades no Município, com a organização de calendário de torneios, arrecadação e premiação de troféus, no âmbito do Município.

47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

47.01 - Bolsas de Estudos a Carentes:

OBJETIVO: Proporcionar a estudantes carentes, e que tenham especial destaque em seu aprendizado.

48 - CULTURA

48.01 - Equipar e Manter a Biblioteca Pública Municipal:

OBJETIVO: Adquirir livros para auxiliar o acesso a nossa biblioteca, ampliar ou melhorar as condições físicas, adquirir equipamentos se necessário.

48.02 - Instituição do Museu Municipal:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Iniciar a instalação de um Museu Municipal, dispondo de área física, para colecionar e guardar objetos, documentos, antiguidades que envolveram a história de nossa terra, nossa gente e nossa cultura.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Subvencionar Entidades de Ensino Especial:

OBJETIVO: Apoiar financeiramente as entidades que estejam ou venham prestar estes serviços a pessoas de nosso Município, de acordo com as possibilidades.

49.02 - Auxílios a Excepcionais Carentes:

OBJETIVO: Proporcionar acesso aqueles excepcionais carentes que não dispunham condições de pagar seus transportes.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Extensão de redes de energia Elétrica no Perímetro Urbano da Cidade e Distritos:

OBJETIVO: Iluminação de ruas e proporcionar as ligações de energia às residências, comércio e indústria.

51.02 - Eletrificação Rural no Município:

OBJETIVO: Interceder junto a CEEE e COPREL, no sentido de levar a todos os municípios o conforto da energia elétrica, viabilizando projetos, acordos e participação de Poder Público.

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Execução de Infra-estrutura nos Lotes de Construção de Casa Populares.

OBJETIVO: Promover o arruamento, instalação de hidrantes, instalação de redes para os lotes em construção de casas populares.

57.02 - Apoiar a Construção da Casa Própria em forma de Mutirão a Pessoas Carentes que Disponham de Terreno bem como reforma, com mão de obra e material.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Auxiliar pessoas carentes na conclusão, ou construção de suas casa própria, fiscalizado pelo Núcleo de Assistência Municipal.

58 - URBANISMO

58.01 Construção de Praça Municipal:

OBJETIVO: Dispondo de área apropriada em local previsto, e para proporcionar recreação e lazer da população, dar continuidade a construção da praça principal, em frente a Igreja Matriz da Comunidade Católica.

58.02 - Execução de Ajardinamento e Passeios nas ruas da cidade

OBJETIVO: prosseguir na construção de passeios e canteiros nas ruas da cidade, exigindo dos moradores sua participação bem como a construção de seus muros ou cercados.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - Manutenção de Serviços de Limpeza Pública:

OBJETIVO Custeio com pessoal, manutenção dos equipamentos, combustíveis, aquisição de ferramentas, uniformes e material de proteção.

60.02 - Manutenção dos Serviços Funerários:

OBJETIVO: Conservação e limpeza de cemitérios públicos na cidade e distritos, fornecimento de ataúdes e serviços afins a pessoas carentes, construção de 01(uma) Capela Mortuária.

60.03 - Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.

OBJETIVO: Custear com pessoal, material de trabalho, material elétrico de reposição, aos serviços de Iluminação Pública na cidade e distritos.

60.04 - Serviço Industrial de Utilidade Pública "Abastecimento de água":

OBJETIVO: Manutenção deste serviço, com custeio de pessoal, material de reposição, etc.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

62 -

INDÚSTRIA

62.01 - Investimento em Ampliação e Infra-estrutura do Parque Industrial:

OBJETIVO: Proporcionar condições a que venham instalar-se em nossa cidade, Empresas Privadas, incrementando o desempenho econômico do Município, criar novas oportunidades de emprego.

75 -

SAÚDE

75.01 - Apoio Administrativo ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência social:

OBJETIVO: Proporcionar condições para que o IMPAS prossiga nos atendimentos que se propõe através de decretos e legislação pertinente.

75.02 - Auxílios Financeiros a Indigentes "Anestesiologia e Cirurgia":

OBJETIVO: Auxiliar nos casos de extrema necessidade e dependência financeira, a pessoas carentes quando necessária esta situação, à Carentes e Indigentes cadastrados.

75.03 - Conceito com Atendimento Ambulatorial a Carentes:

OBJETIVO: Custear despesas ambulatoriais junto ao Hospital Municipal de Saldanha Marinho, serviços prestados a carentes, indigentes cadastrados, serviços e materiais.

75.04 - Distribuição de Medicamentos a Carentes:

OBJETIVO: Fornecimento de medicamentos junto a farmácias locais, a pessoas carentes cadastradas no Município.

75.05 - Prestação de Serviços de Transporte por Ambulância:

OBJETIVO: Transporte de pessoas carentes cadastradas no Município quando deslocadas dentro do Município ou mesmo para outros Municípios, despesas com combustíveis, peças e pessoal.

75.06 - Contratações de Serviços Profissionais, Médicos e Odontólogos:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Contratar profissionais ou Empresas capacitadas para atendimento médico e odontológico, ou para exames eletrorradiológicos, ausentes em nosso Hospital Municipal.

75.07 - Manutenção dos Serviços Administrativos de Saúde Pública:

OBJETIVO: Dispor de recursos para custear pessoal, material de consumo, contratações e outros encargos, nos serviços da administração da saúde.

75.08- Manutenção do Hospital Municipal:

OBJETIVO: Custeio para manter em funcionamento o Hospital Municipal com pessoal, material hospitalar, medicamentos, contratos de médicos e enfermeiros, energia, água etc. e adquirir e restabelecer equipamentos "móveis, eletrodomésticos, equipamentos laboratoriais e hospitalares" necessários.

75.09 - Ampliação do Prédio do Hospital:

OBJETIVO: Aumentar o espaço físico de atendimento no hospital Municipal, dando maior capacidade, e proporcionando melhores serviços.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Investimentos em Perfuração de Poços Artesianos:

OBJETIVO: Colocar a disposição da cidade e distritos, abastecimento de água de boa qualidade.

76.02 - Investimentos em Infra-estrutura para Abastecimento de Água:

OBJETIVO: Aquisição de bombas hidráulicas, hidrantes, medidores, chaves, caixas de água, etc. para extensão de redes de abastecimento de água na cidade e nos distritos.

76.03 Pavimentação de Vias Públicas - CIDADE -:

OBJETIVO: Prosseguir a pavimentação de ruas da cidade com pedra irregular ou continuar com pavimentação asfáltica.

76.04 Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITOS -:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Iniciação de calçamento de ruas no distrito de Campinas.

76.05 - Infra-estrutura de Arruamento na Cidade:

OBJETIVO: Construção de bocas de lobos, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento nas trajetórias das ruas abertas e por abrir.

76.06 - Infra-estrutura de Arruamento nas Localidades do Interior do Município:

OBJETIVO: Construção de bocas de lobos, bueiros, esgotos, drenagem de vertedouros e aterramento nas trajetórias das ruas dos distritos e locais do interior do Município.

76.07 - Construção de Poços Coletores de Dejetos Junto as Residências de Pessoas Carentes:

OBJETIVO: Melhorar a higiene entre as populações carentes, prevenindo a transmissão de doenças.

76.08 - Manutenção dos serviços de Saneamento do Município:

OBJETIVO: Custear com pessoal, material de expediente, combustíveis, contratações de serviços e encargos gerais da Secretaria.

78 - PROTEÇÃO DO TRABALHADOR

78.01 - Custeio com transporte Urbano de Pessoal:

OBJETIVO: Custear despesas com a manutenção e aprimoramento do transporte da população, principalmente trabalhadores, inicialmente na medida do possível gratuitamente.

78.02 - Custeio com o Vale Refeição:

OBJETIVO: Dar continuidade ao fornecimento do vale refeição instituído pela Lei Municipal nº 332/95 de 24 de fevereiro de 1995, para o próximo exercício de 1996.

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Manutenção do Asilo Municipal:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Custear o Asilo Municipal, com pessoal, alimentação, saúde, higiene e outros encargos.

81.02- Serviços de assistência Local:

OBJETIVO: Apoiar o Núcleo de Assistência Municipal, no acompanhamento do trato e de solução dos problemas sociais do município, com recursos financeiros, dentro das possibilidades do Município.

81.03- Assistência a Pessoas Inválidas e Carentes:

OBJETIVO: Fazer levantamento da situação das famílias inválidas e em situação de miséria, com a finalidade de auxiliá-las, proporcionando-lhes melhor saúde, com alimentação, agasalho e higiene.

81.04 - Assistência a Infância e Adolescência:

OBJETIVO: Apoiar o Conselho Municipal a Infância e Adolescência nas ações que visem a preservação da sua moral, sua saúde e da sua educação.

82 - PREVIDÊNCIA

82.01 - Pagamento das Dívidas Previdenciárias Confessadas ao INSS, FGTS e PASEP:

OBJETIVO: Pagamento das dívidas confessadas e originadas em períodos administrativos anteriores de acordo com os contratos de parcelamento.

82.02 - Contribuição ao IMPAS - Lei nº 198/92 e 223/93:

OBJETIVO: Recolher mensalmente 9% do total da folha de pagamento do funcionalismo para manutenção da autarquia.

82.03 - Instituição do Plano de Aposentadorias dos servidores Municipais:

OBJETIVO: Criar condições, pagar aposentadoria e pensões a servidores municipais.

82.04 - Custeio com Inativos e Pensionistas:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

OBJETIVO: Custear a folha de pagamento de aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal.

84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

84.01 - Contribuição Mensal ao PASEP:

OBJETIVO: Recolher mensalmente junto ao Banco do Brasil, 1% sobre a receita Municipal deduzido a do FPM para pagamento do PASEP junto a Receita Federal.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO

88.01 - Delimitações do Perímetro Urbano, Apropriações e Desapropriações de Áreas para Abertura de Ruas:

OBJETIVO: Planejar e executar a infra-estrutura urbanística da cidade e distritos, custear os gastos com pessoal e equipamentos etc..

88.02 - Transporte Rodoviário:

Aquisição de Equipamentos Rodoviários:

01 (uma)- Retroescavadeira;

01 (um)- Caminhão Caçamba;

OBJETIVO: Complementar a frota de máquinas necessárias e renovar a frota de caminhões.

88.03 - Construção e Reconstrução de Pontes:

OBJETIVO: Criar e melhorar as condições de trafegabilidade no Município.

1995 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais;

1996 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais;

1997 - Abertura e encascalhamento de estradas Municipais.

88.04 - Manutenção do Setor Rodoviário:

OBJETIVO: Custeios com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pessoal permanente e temporário e outros encargos.